LEI Nº 1725
DE 1º DE JULHO DE 2014.

"Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1.404, de 27 de junho de 2008 e adota outras providências"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sétima Sessão Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei nº 1.404, de 27 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta lei e pelo instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos aos donatários, ficando prorrogados por 24 (vinte e quatro) meses os prazos a serem observados e a cláusula de retrocessão, em caso de inadimplemento.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir da alteração da escritura da Escritura Pública de Doação com Encargos, no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande.

§ 2º. O período estabelecido no parágrafo anterior será dividido da seguinte forma:

I – seis meses para realização de procedimento licitatório, elaboração e apresentação e aprovação de projeto;

II – dezoito meses para entrega da Unidade de Atendimento do Conselho Regional de Engenharia e agronomia de São Paulo– CREA/SP".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 1º de julho de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

Município da Estância Bal. P. Grande
SEAD

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 1° de julho de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 1º / julho / 2014

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo

Proc. Adm. n° 8215/1999

Município da Estância Baln. de Praia Grande - SEAD